

## **O LAZER E SEU POTENCIAL EDUCATIVO NA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO**

Laudeth Alves dos Reis<sup>1</sup>

Wagner Wey Moreira<sup>2</sup>

Regina Simões<sup>3</sup>

**RESUMO:** O Estatuto da Criança e do Adolescente (Brasil, 1990) reconhece o direito ao lazer para os adolescentes privados de liberdade, o que implica na responsabilidade das instituições de internação em oferecer atividades recreativas. Este estudo busca compreender o direito ao lazer como uma garantia efetiva para os adolescentes que estão cumprindo medida socioeducativa de internação, considerando-o um meio facilitador de benefícios para a sua saúde, formação humana e transformação social. Apesar de ser um direito legalmente constituído, muitas vezes é negligenciado, violado ou até mesmo extinto, especialmente no contexto de privação de liberdade. Ao identificar e promover o potencial educativo e transformador do lazer, podemos contribuir para a construção de um futuro mais promissor, oferecendo aos adolescentes uma oportunidade real de mudança.

**PALAVRAS-CHAVE:** Lazer; Socioeducativo de internação; Potencial educativo. Formação humana

**ABSTRACT:** The Statute of the Child and Adolescent (Brazil, 1990) recognizes the right to leisure for adolescents deprived of their liberty, which implies the responsibility of detention institutions to offer recreational activities. This study seeks to understand the right to leisure as an effective guarantee for adolescents who are serving a socio-educational detention measure, considering it a means of facilitating benefits for their health, human formation and social transformation. Despite being a legally constituted right, it is often neglected, violated or even extinguished, especially in the context of deprivation of liberty. By identifying and promoting the educational and transformative potential of leisure, we can contribute to building a more promising future, offering adolescents a real opportunity for change.

**KEYWORDS:** Leisure; Socioeducative of internment; Educative potential; Human education.

---

<sup>1</sup> Doutoranda em Educação pela Universidade Federal do Triângulo Mineiro – UFTM. Pedagoga do Centro Socioeducativo de Juiz de Fora, MG. Integrante do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Corporeidade e Pedagogia do Movimento – NUCORPO/UFTM. E-mail: [laudeth.alves@outlook.com](mailto:laudeth.alves@outlook.com)

<sup>2</sup> Doutor em Educação pela UNICAMP. Atualmente é professor do Curso de Mestrado e Doutorado em Educação da UFTM e Bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq na área de Educação. Líder do NUCORPO/UFTM. E-mail: [weymoreira@uol.com.br](mailto:weymoreira@uol.com.br)

<sup>3</sup> Pós-Doutora em Ciências do Movimento Humano pela Universidade Metodista de Piracicaba. Atualmente é professora do Curso de Mestrado e Doutorado em Educação da UFTM. Líder do NUCORPO/UFTM. E-mail: [rovisisimo@uol.com.br](mailto:rovisisimo@uol.com.br)

## INTRODUÇÃO

O lazer configura um elemento potencialmente cultural e educativo presente nas relações humanas e a prática de suas atividades perpassa por um processo de aprendizagem que favorece o desenvolvimento crítico e criativo, ampliando possibilidades de desenvolvimento pessoal e social.

Reconhecido legalmente como um direito social, em seu universo, também se inclui o adolescente privado de liberdade, considerado o autor de ato infracional, que cumpre medida socioeducativa de internação. O lazer figura na obrigação das instituições socioeducativas e devem desenvolver atividades internas, externas, individuais e coletivas, contempladas no Plano Individual de Atendimento – PIA, instrumento que auxilia no planejamento e avaliação do processo de socioeducação dos adolescentes. (Brasil, 1990, 2012, 2020a, 2020b; Minas Gerais, 2022)

Se por um lado estudos destacam o lazer como uma via privilegiada de educação (Marcellino, 1996, 2001, 2003, 2006, 2010), por outro, no contexto da privação de liberdade, sinalizam para a escassa oferta (Arraz, 2019; Oliveira *et al.* 2020) dessas políticas nas trajetórias desses sujeitos. Assim, o trabalho aponta algumas implicações do lazer destinado ao adolescente acautelado e como o potencial educativo dessa prática pode reverberar significativamente para a formação de valores positivos de participação na vida social.

Levando em conta o caráter compreensivo desse trabalho, emergiram do processo de pesquisa alguns questionamentos: é possível pensar o lazer em um espaço privativo de liberdade? Em que medida pode ou não ser considerado, efetivamente, um mecanismo de controle dada a condição de atividade legalmente obrigatória? Existe nesse espaço de acautelamento algum momento que pode ser considerado livre?

Com base na complexidade dos fatores e determinações envolvidas no objeto de pesquisa, este artigo tem como propósito compreender o direito ao lazer como uma garantia efetiva destinada aos adolescentes que estão cumprindo medida socioeducativa de internação. Considerando a necessidade de superar o modelo punitivo, busca-se destacar a importância de ações positivas que permitam assegurar aos adolescentes lidar com os limites sociais. Para isso, é fundamental reconhecer que vivemos em um sistema permeado por valores contraditórios, cujos jogos de poder e forças resultantes de desigualdades e injustiças sociais estão fortemente presentes. Diante desse contexto desafiador, surge o

lazer como um instrumento que pode auxiliar na promoção da reinserção social dos adolescentes privados de liberdade.

### **O LAZER: REFLEXÕES TEÓRICAS**

O lazer, como manifestação humana e cultural, possui características próprias, com grandes possibilidades para a transformação do ser humano e da sociedade, a partir de valores comprometidos com o rompimento da lógica hegemônica de um lazer alienado, voltado aos interesses mercantilistas e consumistas.

Desempenha um papel fundamental no contexto socioeducativo, sobretudo quando se busca promover o desenvolvimento integral dos adolescentes em situação de internação. Ele oferece oportunidades valiosas visando a exploração de suas habilidades, interesses e talentos, além de contribuir de forma significativa para o seu desenvolvimento pessoal.

Participar de atividades de lazer proporciona aos adolescentes uma oportunidade de fortalecer sua autoestima e construir uma identidade positiva. É por meio dessas experiências que eles podem descobrir novos interesses, desenvolver competências e reconhecer seu potencial para alcançar o sucesso em diferentes áreas da vida.

O lazer é um momento oportuno de aprendizados além do contexto formal, já que, por meio de jogos, esportes, artes e outras atividades lúdicas, ensejam aos adolescentes o desenvolvimento pleno de habilidades cognitivas, físicas, criativas e sociais. Essas habilidades são transferíveis e transcendentais para outros aspectos de suas vidas e podem apoiar seu crescimento pessoal, acadêmico e profissional. Dada a condição de seres humanos, seres inacabados, em busca constante de ser mais, de aprimoramentos para dar conta dos desejos, sonhos e projetos de vida sempre num processo incessante, dinâmico e cíclico.

Ao oferecer opções de lazer saudáveis e significativas, o ambiente socioeducativo pode auxiliar os adolescentes na prevenção e envolvimento destes em comportamentos de risco, como o uso de drogas, violência e criminalidade. O lazer estruturado e bem direcionado propicia alternativas positivas e salutares, ocupando o tempo ocioso dos adolescentes e direcionando suas energias para atividades que possam ser, de fato, construtivas.

Trata de uma conquista e direito de todos e é preciso que seja reconhecido na sua prática. O lazer pode movimentar as pessoas no sentido das relações, transmitir e construir arte, valorizar os seus conteúdos e se apropriar do espaço natural. Ao promover a interação social entre os adolescentes, cria um ambiente propício à construção de relacionamentos

saudáveis e o desenvolvimento de habilidades sociais. Por meio da diversidade de atividades recreativas e esportivas, os adolescentes aprendem a trabalhar em equipe, respeitar as diferenças e resolver conflitos de forma construtiva.

Dumazedier (1999) classifica o lazer, como: físico, prático, intelectual, artístico e social, com espaços oferecidos de acordo com suas especificidades. Segundo ele, os profissionais responsáveis recebem diferentes denominações, como: animador recreacional, militante cultural e liderança recreacional, dentre outros. Esses profissionais exercem funções desde a administração do equipamento de lazer e serviços até sua condução na prática.

No âmbito socioeducativo, na ausência de um profissional de Educação Física, o agente ou monitor socioeducativo e/ou o auxiliar educacional podem promover atividades de lazer, adaptando-as às necessidades, habilidades e interesses dos adolescentes. Vale destacar que tais atividades são passíveis de limitações na sua condução dada a ausência de formação na área. É recomendável, inclusive, e o que já é de praxe na rotina institucional, a busca por parceiros que possam contribuir para enriquecer e dinamizar as atividades propostas, tornando-as atrativas neste contexto de acautelamento. Assim, é necessário reconhecer e buscar o apoio de profissionais especializados para a garantia efetiva do lazer como direito fundamental.

Camargo (2003) apresenta uma definição abrangente de lazer, descrevendo-o como uma combinação de atividades que são gratuitas, prazerosas, voluntárias e libertadoras. Essas atividades abrangem uma variedade de interesses incluindo aspectos culturais, físicos, manuais, intelectuais, artísticos e associativos. Ocorre durante um tempo livre, seja após o trabalho, o período de descanso ou o tempo dedicado às atividades domésticas. É importante ressaltar que trata de uma escolha pessoal, uma vez que as atividades são realizadas de forma intencional. Diferentemente de outras situações, assume um papel significativo ao oferecer um momento de alívio e prazer, permitindo que as pessoas desfrutem de atividades que realmente as interessam e atendam às suas necessidades de desejo e satisfação pessoal.

No contexto socioeducativo de internação, o lazer desempenha um papel significativo, mesmo que dentro de uma rotina e com atividades pré-determinadas. Durante esses momentos, os adolescentes têm a opção de participar ou não, seja observando as atividades dos outros, conversando ou encontrando alguma forma de distração. Essa é a escolha motivada pelo prazer que ele – o lazer – proporciona, uma vez que permite aos

adolescentes afastarem dos alojamentos e das grades.

O contexto de privação de liberdade é desafiador e estressante para os adolescentes e o lazer assume um efeito envolvente que possibilita momentos de entretenimento e deleite, bem como um alívio do estresse e da ansiedade. O engajamento em atividades recreativas tem um impacto positivo no bem-estar total do adolescente.

É nesse sentido, que Camargo (2003), salienta a livre escolha no lazer, pois constitui um tempo valioso de exercício do “livre arbítrio”, do querer, de satisfazer uma vontade própria e com criatividade, uma vez que pode usar o tempo a seu modo, dentro das restrições impostas, em meio à condição de privação de liberdade. O autor (Camargo, 2003, p. 18) atribui ao lazer um “fazer-alguma-coisa”, que não represente uma obrigação a ser cumprida, mas que possa partir do seu querer, da sua necessidade e tomada de decisão.

Daí a imprescindibilidade de aproveitar o momento do lazer para se apresentar as vastas possibilidades de realização pessoal e social, por meio da variedade de atividades, tais como, a prática de diferentes modalidades de esportes que não apenas o futebol, mas recreações, atividades artesanais, dança, jogos, leituras, entre outras.

Uvinha (2001) considera a adolescência uma fase importante do ciclo da vida humana, cujas mudanças de ordem física, cognitiva e afetiva ocorrem num curto período de tempo. Para ele, mesmo com tamanha relevância para muitos, ainda são poucos os estudos no Brasil, quando se tem como temática o lazer ligado a esse público. Assim, estudar o jovem na sociedade atual mostra-se um desafio a percorrer. Isso também porque o próprio tema “lazer” está obviamente sujeito a reservas, principalmente no âmbito acadêmico, considerado por muitos como irrelevante.

O mesmo autor (Uvinha, 2001), ao tratar da “cultura jovem”, afirma que adolescentes de distintas épocas, lugares e ambientes sociais procuram dar às suas ações um estilo de vida que lhes seja peculiar, estilo este seguidamente caracterizado pela inovação e até negação dos valores considerados tradicionais. Daí a importância, para ele de se considerar a “cultura corporal” do aluno jovem, bem como as experiências da vida cotidiana para a realização de um trabalho educativo e motivante destinado a esse público-alvo. A partir da sua experiência profissional, fomenta o estudo do lazer, específico para o público adolescente, assim como as diversas formas de apropriação do tempo livre, pois são fundamentais em qualquer discussão que tome por base o comportamento do adolescente na sociedade em que vivemos.

De acordo com Marcellino (2001, 2003, 2006, 2010) o lazer se constitui

concretamente com o advento da Revolução Industrial, em decorrência dos avanços tecnológicos que intensificaram a divisão do trabalho e a alienação do homem, e se tratando do seu processo e do seu produto. O lazer desponta como resultado dessa nova situação histórica, cujo progresso tecnológico propiciou maior produtividade com menos tempo de trabalho. Conseqüentemente, surgiram as reivindicações sociais, como resposta, dada a distribuição do tempo liberado do trabalho, ainda que, num primeiro momento, essa partilha fosse encarada apenas como descanso, ou seja, recuperação da força de trabalho.

Para Dumazedier (1999), o surgimento do fenômeno lazer está associado a outras esferas de obrigações (familiares, religiosas, políticas, etc) na vida da sociedade moderna, influenciando decisivamente no seu cotidiano. Claro está que o controle institucional não cessou pura e simplesmente tornando as pessoas livres, mas foi sendo assumido progressivamente, com peculiaridades e objetivos diferenciados daqueles verificados nas sociedades tradicionais, por outras instâncias da vida social, das quais os meios de comunicação de massa são o exemplo mais expressivo. Assim, propõe a importância do desenvolvimento do lazer por ser um momento privilegiado do tempo livre como possibilidade de aprendizagem, ou seja, uma possibilidade educativa capaz de propiciar o desenvolvimento pessoal, se ocupando, segundo ele, de boas práticas pautadas em valores morais e em normas de boa conduta.

Com o aumento do interesse e da demanda por práticas de lazer, dada a sua condição de direito previsto legalmente, fica evidente a necessidade de aprofundamento nas discussões que tragam à tona os valores subjacentes às políticas a que são destinadas, com uma preocupação em ressignificar as relações estabelecidas, tanto no que se refere às vivências propriamente ditas, como aos desafios postos no âmbito socioeducativo de internação, contribuindo para um debate que propicie um processo bem-sucedido e consciente de vivência neste espaço de regime fechado.

Vale destacar que Marcellino (2001) discorda da concepção funcionalista do lazer, pois o entende como parte integrante da vida, o que não pode ser encarado isoladamente como única fonte de realização humana numa sociedade cada vez mais desumana. Não é possível tratar separadamente lazer e trabalho (no âmbito socioeducativo de internação, o trabalho tem conotação das obrigações da rotina diária). Daí apropriar o lazer pela via da educação, a que ele denomina “Educação pelo Lazer”, a qual reside na ideia de uma ação conscientizadora da prática educativa, viabilizando meios para que as pessoas vivenciem um lazer criativo e gratificante, por meio do desenvolvimento de atividades mesmo que

com um mínimo de recursos.

Dumazedier (1999) nos atenta ao fato da confusão entre o lazer e o tempo livre. Atribui ao tempo livre, momentos ligados a satisfação pessoal, sendo o tempo livre aquele disponível após o cumprimento de todas as atividades obrigatórias, sem coações sociais. Além disso, concebe o lazer como positivo pela capacidade da pessoa liberar ou até libertar dos conformismos sociais e dos estereótipos culturais impostos pela sociedade. Segundo ele, o lazer não possui caráter de obrigatoriedade e deve ser realizado com o objetivo de obter, via prazer, a satisfação pessoal, a qual resulta da diversão, descanso e desenvolvimento livre e desinteressado as capacidades humanas.

Para o referido autor há uma diferença fundamental entre lazer e ócio, pois o primeiro tem função de repouso e descanso, além de demandar atividades que exigem força e energia, já o segundo se caracteriza pelo ato de não fazer nada. Sendo assim: “O lazer não é a ociosidade, pois que ele supõe, antes de mais nada, a presença do trabalho profissional, ao passo que a ociosidade supõe em primeiro lugar a negação dele.” (Dumazedier, 1999, p. 236).

No seu entendimento, o lazer não é sinônimo de ociosidade porque assumiu a existência do trabalho profissional. Em outras palavras, ele admite que o lazer só pode existir em contraste com o trabalho realizado, ou seja, após o cumprimento das obrigações. Assim, sua ideia central reside no fato de conceber o lazer com o trabalho profissional enquanto a ociosidade é a negação desse trabalho. Ele enfatiza que o lazer não deve ser considerado mera ociosidade, mas sim, uma forma de ocupar o tempo livre de maneira significativa.

A partir dos argumentos do autor, podemos afirmar que o lazer se constitui em um dos elementos essenciais à construção dos sentidos de corpo pessoal e coletivo, representando um dos pilares das relações do sujeito consigo próprio, com o outro e com o mundo, nas relações e meios aos quais está inserido, podendo desse modo influenciar e ser influenciado pelas relações socioculturais. O lazer, como considerado na frase anterior, torna-se um dos instrumentos de mudanças históricas, criando espaços para a compreensão de conflitos entre os sujeitos e a sociedade, bem como a compreensão de valores aos assumir os diferentes papéis sociais e alternativas de ação.

O lazer, como campo potencialmente educacional, inaugura possibilidades de conhecimentos sobre ele, a partir dele e nele. Como campo interdisciplinar tem seu ponto de partida no princípio da interação lúdica, que se concretiza na experiência do corpo que,

ao brincar, busca assumir o seu ser hedonista.

### **SOBRE O LAZER NO CONTEXTO SOCIOEDUCATIVO DE INTERNAÇÃO**

As medidas socioeducativas aplicáveis aos adolescentes autores de ato infracional, tais como: advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviço à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade e internação, estão previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e devidamente regulamentadas pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. Da mesma forma, o lazer se traduz em uma das obrigações das instituições socioeducativas, em oportunizar momentos e espaços para que aconteçam atividades sejam individuais, coletivas, internas e externas (Brasil, 1990, 2012, 2020a, 2020b, 2022).

No que se refere à medida socioeducativa de internação, contexto que permeia as discussões deste estudo, a restrição da liberdade deve exprimir apenas limitações no exercício pleno do direito de ir e vir e não de outros direitos constitucionais, condição para sua inclusão social. Desse modo, contém uma dimensão coercitiva pelo fato da obrigatoriedade do adolescente em cumpri-la e, educativa, uma vez que seu objetivo não reduz à punição, mas sim, prepara o adolescente infrator para sua reinserção social com novos planos de vida, distantes da criminalidade. (Volpi, 2011, 2001)

Arraz (2019) realizou um estudo que constatou a falta de abordagem satisfatória sobre o tema do lazer no socioeducativo de internação, ressaltando a importância de sua presença. Procurou demonstrar uma melhor compreensão sobre o lazer para os privados de liberdade e, acima de tudo assegurar, mediante legislação, esse direito para os adolescentes em conflito com a lei. O estudo destacou a relevância da prática de lazer social como possibilidade objetiva de (re)inserção dos adolescentes, mas ainda carece de muita conscientização o entendimento de que adolescente é oriundo de uma sociedade “livre”, com suas regras de convivência consolidadas, e o lazer, é claro, faz parte de seu dia a dia.

Importante e urgente se faz reconhecer as possibilidades que o lazer promove no desenvolvimento social e pessoal, possibilitando múltiplos convívios e encontros, e não somente levando em conta o divertimento e o descanso oportunizados nesses momentos. Desse modo Marcellino (2001, 2003, 2006, 2010) sugere que, para uma participação mais efetiva nesse campo, cabe a oferta de informações específicas para que ocorra o exercício crítico e criativo do lazer.

No contexto do lazer em ambientes de internação, é possível considerá-lo como um



espaço que vai além do entretenimento, sendo também um meio de produção de contexto e de formação de identidade. É durante a realização das atividades recreativas, que os adolescentes podem ter a oportunidade de se reconstruírem, assumindo um papel ativo como protagonistas, autores do seu brincar, como parte de seu projeto histórico pessoal.

O lazer na perspectiva do socioeducativo de internação pode desempenhar um papel significativo ao tentar suprir as lacunas relegadas pela ausência de políticas públicas e sociais adequadas, especialmente em regiões com alta vulnerabilidade social e econômica. No entanto, é importante o reconhecimento de que as instituições socioeducativas são apenas uma parte da solução (e/ou paliativo) para as demandas dos adolescentes, e outras intervenções também são necessárias (e urgentes) para um efetivo retorno destes ao convívio social, após o desligamento da medida socioeducativa de internação.

Pesquisas sobre a ocupação do tempo livre pelos jovens são de suma importância para se compreender os sentidos do próprio tempo da juventude nas sociedades. A dinâmica sociocultural da vida juvenil revela, em grande medida, a realidade como organizam a vida nas culturas vividas no lazer e no tempo livre. É, basicamente, nesses momentos que constroem suas próprias normas e expressões culturais, tais como ritos, representações e modos de ser, pensar e agir.

De outro modo, é comum a sociedade tendenciar a associar traços de marginalidade a essas culturas, considerando o tempo livre como algo socialmente negativo e, em oposição, ao trabalho, visto como necessário e vital ao desenvolvimento humano. No entanto, a mera presença do tempo livre não implica automaticamente no lazer. Na realidade, esse tempo livre associado a algo pejorativamente negativo e frequentemente em oposição ao trabalho (entendido aqui, como as obrigações diárias do adolescente infrator) pode muitas vezes significar um período de penúria, opressão e falta de oportunidades. Esta última, se refere à ausência de condições que permitam garantir o desenvolvimento integral dos adolescentes e isso pode ocorrer devido a diversas razões, tais como: desigualdades sociais, acesso ilimitados a recursos, restrições, motivação e falta de infraestrutura, dentre outros fatores. Trata da privação de recursos e condições oferecidas que dificultam o desenvolvimento e alcance do potencial dos adolescentes em diferentes áreas da vida, o que conseqüentemente, pode restringi-los do acesso a experiências enriquecedoras, limitando as expectativas de crescimento e realização pessoal e profissional.

## O LAZER E SEU POTENCIAL EDUCATIVO NA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA

Sendo assim, se faz necessário potencializar os espaços de lazer, o que demanda a busca de maior envolvimento possível da comunidade socioeducativa interessada e, para tanto, requer conhecimento e formação no desenvolvimento profissional desta.

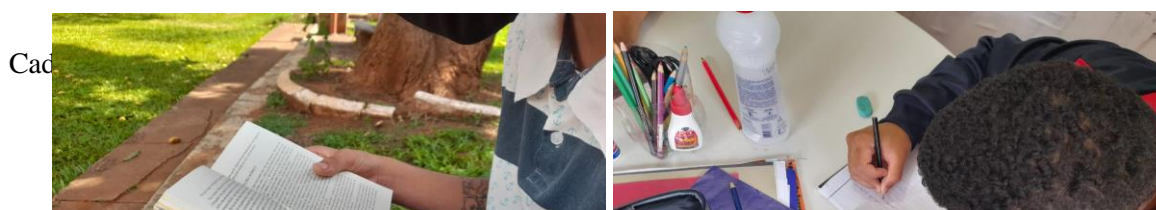
A última pesquisa anual de avaliação do Sistema Nacional de Avaliação Socioeducativa – SINASE foi publicada em 2020 e em relação as atividades de lazer propostas, verificou-se uma notória uniformidade entre as unidades de abrangência nacional. As atividades mais citadas foram: conviver com os demais adolescentes (97,4%); ler livros, jornais ou revistas (97,4%); desenhar (91,1%); jogar jogos de tabuleiro ou cartas (91,1%); realizar atividades com materiais de papelaria (90,5%); tomar banho de sol (87,4%) e assistir televisão (85,8%). Já as atividades menos frequentes consistem em: entreter-se com jogos eletrônicos (22,6%); acessar a internet (9,5%) e acessar redes sociais (3,7%). (Brasil, 2020a)

O levantamento feito aponta ainda que, com os limites, percalços e dificuldades, de diferentes ordens, a avaliação de políticas públicas no Brasil ainda se encontra longe de ser uma prática integrada ao ambiente institucional e à cultura nacional. Destaca que as ações estatais voltadas à garantia de direitos da população infanto-juvenil, embora com previsão normativa que as trate de outra forma, ainda perpetuam um caráter cultural de voluntarismo e assistencialismo. Há assim, a propagação de uma política pública voltada a adolescentes em conflito com a lei marcada pela cultura da compaixão-repressão. (Brasil, 2020a)

Tudo isso é fundamental quando se atua com o lazer, que é visto como um componente da cultura historicamente situada. O lazer vai além de simplesmente oferecer momentos de descanso, diversão, recuperação de energia e entretenimento. Ele também é considerado um meio de desenvolvimento pessoal e social, possuindo um duplo aspecto educativo. Portanto, é caracterizada uma ação socioeducativa, dada a sua constituição legal, na qual são considerados os objetivos educativos e sociais inerentes ao lazer, buscando-se aproveitar seu potencial para o desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes.

A rotina diária da instituição socioeducativa fornece momentos de lazer que são destinados a uma pausa nas obrigações, embora sejam previamente estabelecidos dentro de um tempo e espaço específicos, conforme ilustram as imagens em destaque na figura 1:

**Figura 1.** Momentos de lazer em unidade socioeducativa de internação.



**Fonte:** Dos autores.

Esses momentos despertam grandes expectativas nos adolescentes, nos quais podem desfrutar de uma pausa nas obrigações e responsabilidades. Estudos da área, inclusive, associam a origem etimológica da palavra lazer ao termo latino “*licere*”, que faz referência a ideia de algo lícito, permitido ou autorizado, reforçando a importância desses momentos de pausa e recreação, potencializando o seu aspecto educativo. (Marcellino, 2003; Oliveira *et al.* 2012)

Nesse cenário, o lazer está intrinsecamente ligado à recreação, proporcionando aos adolescentes momentos de liberdade – ainda que uma liberdade controlada – fora dos alojamentos e das atividades obrigatórias. Durante esses momentos, eles têm a oportunidade de vivenciar experiências lúdicas de forma mais disponível, sendo um uso do seu “tempo livre” de acordo com suas próprias formas de ser, pensar, estar e agir, dentro da instituição socioeducativa de internação.

A esse respeito, Marcellino (1996; 2001; 2003; 2006; 2010), questiona o tempo livre, pois para ele tempo algum pode ser considerado livre de coações ou normas de conduta social. E, assim faz o uso da expressão “tempo disponível”, em razão da dificuldade de se pensar as vivências do ser humano desconectadas das influências de sua vida em sociedade. Ainda expressa em suas obras o conceito de tempo livre e sua relação

com as coações e normas de conduta social. Segundo ele, nenhum tempo pode ser considerado totalmente livre, pois estamos constantemente inseridos em um contexto social o qual influenciemos e somos influenciados por meios de nossas vivências e experiências.

O mesmo autor, questiona a noção do tempo livre como um tempo completamente desvinculado das obrigações, influências e pressões da vida em sociedade. Ainda argumenta o quanto é difícil pensar nas experiências humanas desconsiderando as interferências e pressões da vida social. À vista disso, ele se apropria da expressão “tempo disponível” ao invés de “tempo livre”, pois tal mudança de terminologia objetiva destacar que mesmo quando estamos supostamente livres de obrigações específicas, não obstante, estamos sujeitos às ingerências sociais e às normas de conduta que moldam, instantaneamente, nossas vivências.

Dessa forma, o autor em questão, evidencia a interconexão entre as experiências individuais e o contexto social em que vivem e sugere ser vital considerar o tempo disponível como um tempo, cujas pessoas têm determinada autonomia para escolher como devem usar esse tempo, mas sempre dentro das influências externas. Tais intervenções podem ser sutis ou explicitamente, conscientes ou inconscientes, mas impactam significativamente nas escolhas feitas durante o tempo considerado disponível.

A partir do exposto, fica evidente o quanto não se aplica a experiência do lazer gratuito em uma instituição socioeducativa de internação. Ainda que seja um momento de descanso ou divertimento, não deixa de ser um espaço de aprendizagem, sem a busca exacerbada de recompensa ou trocas, pois todos os espaços são meios de avaliar o comportamento do adolescente segundo atividades previamente planejadas e exequíveis.

Claro está que o lazer nunca é inteiramente gratuito e desinteressado, pois há sempre um interesse implícito ou até disfarçado. A vista disso, é que das medidas disciplinares aplicáveis segundo o Regimento Interno das medidas socioeducativas do Estado de Minas Gerais, encontra-se a suspensão da prática recreativa e de lazer (Minas Gerais, 2017).

A ocupação do tempo livre dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa de internação é um aspecto desafiador e controverso, pois encontram-se sob a tutela do Estado, distantes geograficamente de suas famílias e amigos, têm suas ações constantemente controladas em uma rotina estruturada. Além disso, aguardam decisão judicial que irá definir a duração do tempo da medida até o seu desligamento.

O tempo considerado livre para os adolescentes acautelados, apesar da condição de privação, permite que façam escolhas e é fundamental destacar que, obrigatoriamente, precisam se adequar às normas vigentes para o cumprimento adequado do tempo de medida socioeducativa de internação a que estão sujeitos.

Diante dessa realidade complexa e desafiadora, é crucial buscar alternativas que promovam um ambiente socioeducativo mais inclusivo, que favoreça aos adolescentes praticarem sua “autonomia” de forma responsável. Ao mesmo tempo, é fundamental oferecer suporte e oportunidades para que eles possam desenvolver habilidades que os permitam a aquisição de novos conhecimentos, capaz de prepará-los para a reinserção social após a desinternação. Desse modo, espera-se que eles possam construir um novo projeto de vida com bases sólidas e promissoras.

A dissertação de mestrado de Conceição (2012) intitulada “Lazer e adolescentes em privação de liberdade: um diálogo possível?” desenvolvida no Programa de Pós-Graduação em Educação, Processos de Ensino e Aprendizagem da Universidade Federal de São Carlos – UFSCar, teve como objetivo aprofundar as discussões acerca do lazer no contexto dos adolescentes que cometeram atos infracionais e estavam cumprindo medida socioeducativa de internação na Fundação Casa em 2011. O estudo analisou as atividades de lazer em três momentos diferentes: antes da privação, durante o período de internação e também durante o cumprimento da sanção disciplinar. Os resultados evidenciaram que os adolescentes compreendem a relevância do lazer e reconhecem seu caráter lúdico e prazeroso, mesmo quando a participação é obrigatória. Contudo, o cumprimento de sanção disciplinar quando implica restrições à participação no lazer, pode se tornar uma oportunidade de reflexão, desde que seja acompanhado por um diálogo que subsidie todos os processos educativos, independentemente do contexto em que os adolescentes estejam inseridos.

Conceição e Onofre (2013) revelaram a visibilidade da prática do lazer como possibilidade objetiva de (re)inserção dos adolescentes à vida cotidiana, pois se reveste de processos educativos que contribuem com a inclusão social. Ao promover atividades de lazer nestas instituições socioeducativas, é possível oferecer aos adolescentes experiências que vão além da distração. Para eles, tais atividades podem estimular o desenvolvimento de habilidades sociais, emocionais e cognitivas, instigando a autonomia, a resiliência e a autoconfiança dos adolescentes. E ainda, o lazer pode atuar como um elo entre as vivências no interior da instituição, bem como a sua reinserção na sociedade.

As instituições socioeducativas possuem diretrizes específicas para o uso do tempo livre dos adolescentes, como estabelecido no Regimento Único dos Centros Socioeducativos do Estado de Minas Gerais, porém também estabelece restrições e a suspensão dessa prática em caso de descumprimento das regras institucionais, adotadas em medidas disciplinares cumpridas. No entanto, é essencial que o tempo dos adolescentes nas instituições socioeducativas seja permeado por uma proposta efetivamente socioeducativa, com ênfase no caráter educativo e pedagógico. (Brasil, 1990; Minas Gerais, 2017; 2022)

Em suma, reiteramos a importância do diálogo como via essencial no universo socioeducativo, conforme apontado por Conceição (2012). O diálogo subsidia os processos educativos de modo que os adolescentes possam compreender efetivamente as consequências das suas ações e, assim, aprender construtivamente com os “erros”. Desse modo conseguirão se responsabilizar, podendo retornar o mais breve, ao convívio social de antes, momento tão almejado durante o tempo do cumprimento da medida privativa de liberdade. Por meio do diálogo é possível estabelecer um espaço de reflexão e conscientização, em que os adolescentes são encorajados a refletir suas atitudes, assumir responsabilidades por suas ações e buscar alternativas positivas.

O adolescente, ao internalizar os aprendizados por meio do diálogo e do processo educativo, tem a chance de se responsabilizar por suas ações, reconstruir sua identidade e valores, e assim, estar melhor preparado para retornar ao convívio social de antes, algo tão almejado durante o tempo de cumprimento da medida socioeducativa de internação. Conseqüentemente, o diálogo se revela um instrumento eficaz no processo socioeducativo para a transformação e ressignificação das atitudes dos adolescentes, possibilitando sua reinserção social de forma mais positiva e salutar.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O lazer, não é apenas um direito fundamental assegurado constitucionalmente, mas também é parte constitutiva da vida das pessoas. Ao longo da história, a população ocupou diversos espaços urbanos, como praças, parques, calçadões e academias ao ar livre como locais de encontro e recreação. Portanto, é fundamental garantir o direito ao lazer a todos os indivíduos.

Este estudo teve como principal objetivo compreender o direito ao lazer como uma garantia efetiva para os adolescentes que estão cumprindo medida socioeducativa de internação. Ao abordar essa temática sob diferentes perspectivas, nossa intenção não é

esgotar o assunto, mas sim promover uma reflexão que vai além da concepção do lazer como mero dispositivo de controle dentro do contexto socioeducativo de privação de liberdade. Dessa forma, buscamos ampliar o entendimento e repensar o papel do lazer como uma ferramenta de ressignificação e oportunidade de desenvolvimento para esses adolescentes.

Observamos que a falta de acesso às políticas públicas de lazer na trajetória dos adolescentes em conflito com a lei pode ser um possível fator de risco para o cometimento de atos infracionais. A ausência de oportunidade de lazer construtivo e saudável pode contribuir para a ociosidade, vulnerabilidade social.

Nesse sentido, a prática do lazer no âmbito socioeducativo de internação deve ser reconhecida como espaço formativo que vai além do simples entretenimento. O lazer pode ser um meio facilitador para a saúde, a formação humana e a transformação social dos adolescentes. É um direito legalmente constituído, porém muitas vezes, relegado, violado e negligenciado, especialmente, no contexto da privação de liberdade.

Contudo, é fundamental que as políticas públicas efetivamente garantam o acesso ao lazer como parte integrante do processo de sua reinserção social dos adolescentes em cumprimento da medida socioeducativa de internação. Isso inclui a criação de espaços adequados, a oferta de atividades diversificadas, a formação de profissionais capacitados e o estabelecimento de parcerias com a comunidade, buscando proporcionar aos adolescentes, oportunidades reais de desenvolvimento pessoal, social e cultural. Ao identificar e promover o potencial educativo e transformador do lazer, poderemos contribuir para a construção de um futuro mais promissor, oferecendo aos adolescentes uma oportunidade real de mudança.

## REFERÊNCIAS

ARRAZ, Fernando Miranda. O Lazer dos Privados de Liberdade em Cumprimento de Medida Socioeducativa. **Revista Brasileira de Estudos do Lazer**. Belo Horizonte, v. 6, n. 1, p. 52-66, jan./abr. 2019. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/rbel/article/view/12253>. Acesso em: 10 mar. 2023.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. **Diário Oficial**: República Federativa do Brasil: seção 1, Brasília, DF, ano 128, n. 135, p. 13564-13577, 16 jul. 1990. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm). Acesso em: 10 mar. 2023.

BRASIL. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, regulamenta a execução da medida socioeducativa e altera

algumas leis. **Diário Oficial:** República Federativa do Brasil: seção 1, Brasília, DF, p. 3, 19 jan. 2012. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2012/Lei/L12594.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12594.htm). Acesso em: 10 mar. 2023.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. **Pesquisa de Avaliação do SINASE.** Levantamento Anual do Sistema de Atendimento Socioeducativo (SINASE) 2020. Eixo 02: Entidades do SINASE. Brasília, DF: 2020a. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/levantamentos-nacionais>. Acesso em: 10 mar. 2023.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. **Pesquisa de Avaliação do SINASE.** Levantamento Anual do Sistema de Atendimento Socioeducativo (SINASE) 2020. Eixo 03: Programas do SINASE. Brasília, DF: 2020b. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/levantamentos-nacionais>. Acesso em: 10 mar. 2023.

CAMARGO, Luiz Octávio de Lima. 3. ed. **O que é lazer.** São Paulo: Brasiliense, 2003.

CONCEIÇÃO, Willian Lazaretti da. **Lazer e adolescentes em privação de liberdade: um diálogo possível?** Orientador: Elenice Maria Cammarosano Onofre. 2012. 145 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal de São Carlos, São Paulo, 2012. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://repositorio.ufscar.br/bitstream/handle/ufscar/2630/4535.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 10 mar. 2023.

CONCEIÇÃO, Willian Lazaretti da; ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano. Adolescentes em privação de liberdade: as práticas de lazer e seus processos educativos. Revista **Latinoamericana de Ciencias Sociales, Niñez y Juventud**, v. 11, n. 2, p. 573-585, 2013. Disponível em: [http://www.scielo.org.co/scielo.php?pid=S1692-715X2013000200009&script=sci\\_abstract&tlng=pt](http://www.scielo.org.co/scielo.php?pid=S1692-715X2013000200009&script=sci_abstract&tlng=pt). Acesso em: 10 mar. 2023.

DUMAZEDIER, Joffre. **Sociologia empírica do lazer.** 2. ed. São Paulo: Perspectiva: SESC, 1999.

MARCELLINO, Nelson Carvalho (org.). **Políticas públicas setoriais de lazer: o papel das prefeituras.** Campinas, SP: Autores Associados, 1996.

MARCELLINO, Nelson Carvalho. **Lazer e Humanização.** 5. ed. Campinas, SP: Papirus, 2001.

MARCELLINO, Nelson Carvalho (org.). **Formação e desenvolvimento de pessoal em lazer e esporte:** Para atuação em políticas públicas. Campinas, SP: Papirus, 2003.

MARCELLINO, Nelson Carvalho. **Estudos do Lazer:** uma introdução. 4. ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2006.

MARCELLINO, Nelson Carvalho. **Lazer e Educação.** Campinas, SP: Papirus, 2010.

MINAS GERAIS. [Secretaria de Estado de Segurança Pública- SEJUSP. Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo - SUASE. Superintendência de Atendimento ao Adolescente]. **Regimento Único dos Centros Socioeducativos do Estado de Minas**



REIS, L. A.; MOREIRA, W. W.; SIMÕES, R.

**Gerais**. Belo Horizonte, maio, 2017. Disponível em: [chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.galaxcms.com.br/imgs\\_redactor/4793/files/T3\(1\).pdf](chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.galaxcms.com.br/imgs_redactor/4793/files/T3(1).pdf). Acesso em: 10 mar. 2023.

MINAS GERAIS. [Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo]. **Programa de Atendimento Socioeducativo do Estado de Minas Gerais**, Belo Horizonte, 2022. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/http://www.seguranca.mg.gov.br/images/2022/Dezembro/Programa%20de%20Atendimento%20Socioeducativo%20de%20Minas%20Gerais%20versao%20final%2026.12.22-2.pdf>. Acesso em: 10 mar. 2023.

OLIVEIRA, Ueliton Peres de; CONCEIÇÃO, Willian Lazaretti da; GRUNNENVALDT, José Tarcísio; OLIVERA, Raul Angel Carlos; REVERDITO, Riller Silva. Esporte e lazer no Plano Individual de Atendimento de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação. **Revista Movimento**, v. 26, e26054, 2020. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/Movimento/article/view/101588>. Acesso em: 10 mar. 2023.

UVINHA, Ricardo Ricci. **Juventude, Lazer e Esportes Radicais**. São Paulo: Manole, 2001.

VOLPI, Mário. **O adolescente e o ato infracional**. 9. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

VOLPI, Mário. **Sem liberdade, sem direitos: a privação de liberdade na percepção do adolescente**. São Paulo: Cortez, 2001.